



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1250 • Capão Bonito, 14 de setembro de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

ENCONTRO DA REDE SOCIOTECNICA DO SUDOESTE PAULISTA

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESANATO
RURAL APOIADOS PELA REDE
DAS 09:00 AS 13:00

04/OUTUBRO
2023

FEIRA DE TROCA DE SEMENTES DO SUDOESTE PAULISTA

TROCAS, EXPOSIÇÕES, ARTESANATO E OFICINAS
DAS 13:00 AS 16:00

LOCAL

CENTRO DE CONVENÇÕES PRAÇA CUNHA BUENO
R. VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, Nº 550 - CENTRO
CAPÃO BONITO



UFSCar
Campus Lagoinha do Sino



suzano



VIAJADA CULTURAL

CAPÃO BONITO - SP
2023

PROGRAMAÇÃO

**TRAJETO DO PATRIMÔNIO
ARQUITETÔNICO DE CAPÃO BONITO
CONDUZIDO POR VERONICA VOLPATO**

DATA: DIA 23/09 (SÁBADO)

HORÁRIO: ÀS 14H

**LOCAL: PRAÇA RUI BARBOSA
(RUA FLORIANO PEIXOTO)**

**INFORMAÇÕES: (15) 99711-2208
VAGAS LIMITADAS**



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL
FLOR DO PANEMA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Concurso Público de Provas Nº 01/2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A Prefeitura do Município de Capão Bonito/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 421/2022, de 26 de setembro de 2022, usando das atribuições legais torna público início da fase de Pesquisa Social:

I. DA CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Ficam convocados para a realização da Pesquisa Social todos os candidatos classificados na fase da Avaliação Psicológica.

II. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL e FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A Pesquisa Social ficará a cargo da empresa contratada pela Prefeitura Municipal.

Os candidatos convocados para esta fase deverão entregar presencialmente o **FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL** devidamente preenchido e assinado, nos dias, horários e local, a seguir:

LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 690 - Centro)
Setor de Tecnologia da Informação

Entregar pessoalmente ou por procuração simples (não serão aceitas entregas via correios)

CARGO	DATA	HORÁRIO
2.01 - Guarda Municipal 3ª Classe (Feminino)	26/09/2023	Das 13h30 às 16h30;
2.02 - Guarda Municipal 3ª Classe (Masculino)	27/09/2023	Das 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h30;

O Formulário de Pesquisa Social está disponível para download no site www.directacarreiras.com.br na página do concurso público de Capão Bonito/SP.

Somente serão aceitos os documentos na data e horário acima estipulado.

Os documentos deverão ser entregues em envelope único e lacrado. Não haverá conferências no ato do recebimento, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de entrega de todos os documentos solicitados, contudo um recibo será entregue ao candidato / procurador, atestando o recebimento do envelope.

O **envelope lacrado** deverá ser identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: "CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL – ENTREGA DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL", contendo, ainda, nome completo do candidato;

Os candidatos que não entregarem tempestivamente os documentos requeridos neste edital estarão **ELIMINADOS** deste concurso público.

Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Pesquisa Social, prevista LEI MUNICIPAL DA GCM Nº 5.122, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 E DECRETO 092/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023 e verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo objeto deste certame. Ela também considerará a vida pregressa, social e familiar e, se funcionário público, os assentamentos funcionais do candidato.
- Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.
- A Pesquisa Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação;
- Esta fase do concurso terá caráter eliminatório, considerando o candidato apto ou inapto para o desempenho eficiente da atividade.
- O candidato deverá preencher questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará, mediante certidões respectivas;
- Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário importará em exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no "**Jornal Oficial do Município**", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Capão Bonito/SP, 01 de setembro de 2023.

A comissão

CAMPANHA DE CASTRAÇÃO SOLIDÁRIA DA PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

CASTRAÇÃO CÃES e GATOS

CONFIRA AS REGRAS:

- Serão castradas somente FÊMEAS Caninas e Felinas;
- Contemplados por ordem de inscrição;
- Apenas para cidadãos que são cadastrados e estão recebendo o Bolsa Família e que tem o BPC (Benefício de Prestação continuada).

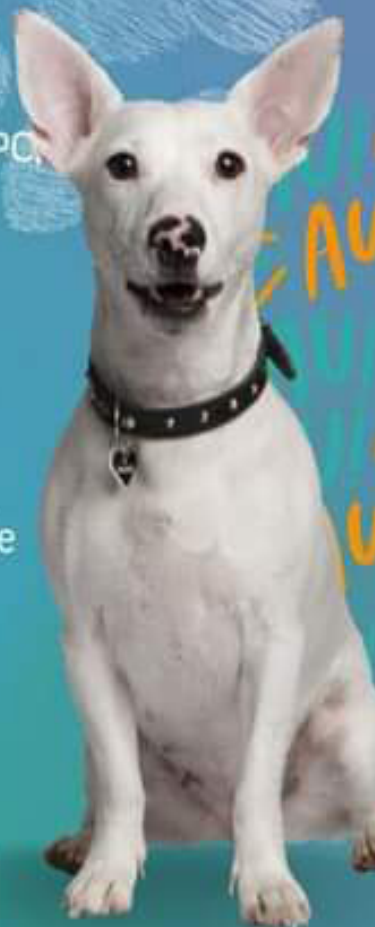
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Comprovante de recebimento do Bolsa Família e do BPC;
- Comprovante de endereço;
- CPF e RG;
- Trazer o peso da cachorra (Gata não precisa)

DATA E LOCAL DA INSCRIÇÃO:

- A partir de 24 de Julho de 2023;
- A partir das 8H
- Na Secretaria de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Rio Grande do Sul, 116, Jardim Helena

 (15) 3542-1507

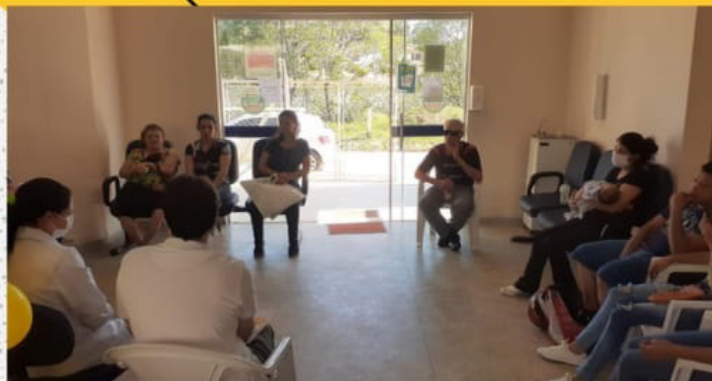


PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
AGROPECUÁRIA
DE CAPÃO BONITO

Juntos pela **vida**,
mês após mês.



SETEMBRO

amarelo



Durante todo o mês de setembro,
vamos lembrar a importância de
conversar sobre saúde mental e
prevenção do suicídio
Dr Bruno na UBS Ana Benta 2023.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **13/09/2023** a **15/09/2023** das 8:hs00 **às** 11:hs00 e das 13:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
34	AVELINO LIRIO DE LIMA JUNIOR	326460664	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 13 de Setembro de 2023.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

Divisão de Fiscalização

Auto de Infração n. 043/2023

Autuado (a): Benedito Anselmo
Endereço incerto ou não sabido.

Aos **11 (onze)** dias do mês de **setembro de 2023**, a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização e através dos membros que abaixo subscrevem, na qualidade de fiscais devidamente habilitados, vem **autuar**, de acordo com o **artigo 375, II, da Lei Complementar n. 200/17**, a parte acima qualificada, na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Chico Barreto, nº 482, Centro** nesta cidade, sob Inscrição Municipal n. **01.**.***.****.001**, conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo sido notificado anteriormente, através da **notificação nº 0140/2023**.

Frente ao exposto, fica a parte acima qualificada **autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de 100 (cem) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou **R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, tendo novamente **prazo de 30 (trinta) dias diretos** para efetuar a limpeza do imóvel, **ficando passível de outras sanções administrativas em caso de desrespeito. No caso do não recolhimento, o referido valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.**

O (a) Senhor (a) tem o prazo de **30 (trinta) dias diretos** para impetrar recurso administrativo com justificativas convincentes e amparadas em Lei junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual deverá ser deferido ou não após análise jurídica no que concerne.

Capão Bonito, 11 de setembro de 2023.

Danilo Pereira dos Santos
Dir. de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Everaldo C. Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Gabriel W.O.R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

CONVITE

Entrega da Reforma e Ampliação
**POSTO DE SAÚDE
FERREIRA DAS ALMAS**

Data: 23/09/2023 (Sábado)

Horário: Às 18h

Local: Bairro Ferreira das Almas

Sua presença é fundamental!



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**



**SECRETARIA DA
SAÚDE**
DE CAPÃO BONITO



**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO**
DE CAPÃO BONITO



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**CENTRO EDUCACIONAL,
CULTURAL E
ESPORTIVO
"PAULO FREIRE"**



  @prefeitura.cb

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Casa do Empreendedor juntamente com o PAT e a Prefeitura Municipal informa a disponibilidade das seguintes vagas:

01 VAGA	ATENDENTE Vaga exclusiva para JOVEM APRENDIZ (14 à 24 anos).
01 VAGA	ESTOQUISTA Experiência na função.
01 VAGA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA Experiência comprovada em carteira. CNH C.
01 VAGA	ASSISTENTE COMERCIAL Conhecimento com vendas e informática básica. Ensino médio completo.
01 VAGA	COMPRADOR Experiência na área de compras, conhecimento em Excel/Informática básica. Ensino médio completo.
03 VAGAS	EMPACOTADOR Vaga exclusiva para JOVEM APRENDIZ (14 à 24 anos).

Os interessados comparecer ao PAT com seus documentos pessoais em mãos.
Vagas de emprego disponíveis até o dia 22/09/2023 às 17h.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**



PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR

PROGRAMA BOLA familiar

Atualização do seu cadastro

Durante o mês de setembro serão realizadas as atualizações dos seus dados cadastrais, procure sua Unidade de Saúde e saiba mais!



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09



CURSO DE Cabeleireiro

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO: 3 MESES
4 HORAS SEMANAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

[INSCRIÇÕES PELO SITE: FORMS.GLE/TVSDTWY8KXQZITPH8](https://forms.gle/TVSDTWY8KXQZITPH8)

ENDEREÇO: AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, 721, VILA SÃO PAULO



INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09



CURSO DE Manicure

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO: 3 MESES
4 HORAS SEMANAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

[INSCRIÇÕES PELO SITE: FORMS.GLE/NDFWHJ1JQBYCWMH8](https://forms.gle/NDFWHJ1JQBYCWMH8)

ENDEREÇO: AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, 721, VILA SÃO PAULO





INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09

CURSO DE Costureira Doméstica

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO: 3 MESES
4 HORAS SEMANAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

INSCRIÇÕES PELO SITE: [FORMS.GLE/G5THBGCP2EQTY5SS8](https://forms.gle/G5THBGCP2EQTY5SS8)



INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09

CURSO DE Culinária

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO: 3 MESES
4 HORAS SEMANAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

INSCRIÇÕES PELO SITE: [FORMS.GLE/JQDBN3KLTMW3NTQX6](https://forms.gle/JQDBN3KLTMW3NTQX6)

ENDEREÇO: AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, 721, VILA SÃO PAULO



INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09

CURSO DE Marketing e Vendas Online

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO:
8 HORAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

INSCRIÇÕES PELO SITE: [FORMS.GLE/G5THBGCP2EQTY5SS8](https://forms.gle/G5THBGCP2EQTY5SS8)

ENDEREÇO: AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, 721, VILA SÃO PAULO



INSCRIÇÕES ABERTAS

DE 11/09 À 19/09

CURSO DE Extensão de Cílios

VAGAS LIMITADAS
DURAÇÃO:
16 HORAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
CPF • RG • EMAIL • COMPROVANTE DE ENDEREÇO •
NÚMERO DO CELULAR • DATA DE NASCIMENTO

INSCRIÇÕES PELO SITE: [FORMS.GLE/D4M2BR3ZBDGMT13A8](https://forms.gle/D4M2BR3ZBDGMT13A8)

ENDEREÇO: AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA, 721, VILA SÃO PAULO



**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 130/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.332, de 14 de setembro de 2023, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 4.665.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.2057		GESTÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 424 (FR 1)	R\$ 2.420.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 425 (FR 1)	R\$ 870.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 448 (FR 1)	R\$ 491.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 449 (FR 1)	R\$ 182.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 463 (FR 1)	R\$ 542.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 464 (FR 1)	R\$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 4.665.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.F. 420 (FR 1)	R\$
TOTAL DA REDUÇÃO.		4.665.000,00	
.		R\$
		4.665.000,00	

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à Suplementação de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.330, de 14 de setembro de 2023, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 591 (FR 1)	R\$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 85.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO.F. 65 (FR 1)	R\$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 127/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.329, de 14 de setembro de 2023, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. (FR 5)	R\$ 104.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 104.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 65 (FR 1)	R\$ 104.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 104.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MATRÍCULAS ABERTAS

2024

PROCURE UMA ESCOLA PRÓXIMA A SUA
RESIDÊNCIA PARA GARANTIR A VAGA
EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
DA REDE MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EDUCAÇÃO
INFANTIL



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
DE CAPÃO BONITO



CONSELHO TUTELAR

LISTA DE CANDIDATOS AO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR EM ORDEM NUMÉRICA



Silvinho Chacrinha Nº10



Ana Martins Batata Nº 11



Cláudia De Maria Nº 12



Diego Chaves Nº 13



IVANIL CARVALHO Nº14



Izabel Bel Leal Nº 15



Josué Dias Nº 16



Luiz Lima Nº 17



BRUNA NASCIMENTO Nº18



Cida Destro Nº 19



Marisa Lincoln Nº 20



Nilton Cosme Nº 21



Pedrinho Ramos Nº 22



Pedro Trindade Nº 23



Kássia Matos Nº 24



Sheila Marques Nº 25



Valéria Mainardes Nº26

ATENÇÃO ELEITORES:

**ESTE ANO VOCÊ PODERÁ VOTAR
EM APENAS UM CANDIDATO.**



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar vagas destinadas aos empregos permanentes de: “Calceteiro”, “Diretor de Escola” e de “Orientador Social”, que passam a constar da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANT.
CALCETEIRO	40	C	5	10
DIRETOR DE ESCOLA	40	I	17	25
ORIENTADOR SOCIAL	40	E	7	03

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 129/23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.331, de 14 de setembro de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Pensões e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.03	PENSÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 115 (FR 1)	R\$ 45.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 287 (FR 1)	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	
02.10.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
15.452.0014.2130		GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO. F. 361 (FR 1)	R\$ 150.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 362 (FR 1)	R\$ 45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 195.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 112/2023) – do Senhor Prefeito Municipal, com Emenda Modificativa conjunta das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 5.220, de 15 de março de 2023, que trata sobre Plano de Demissões Voluntárias, condicionadas às condições estabelecidas nesta Lei e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 5.263, de 26 de abril de 2023, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.220, de 15 de março de 2023, alterado pela Lei Municipal nº 5.263, de 26 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo até a data de *31 de outubro de 2023*, contados do protocolo do requerimento, para analisar e deferir ou não o pedido, a seu exclusivo critério no que se refere a oportunidade e conveniência.”

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos das citadas leis municipais não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Capão Bonito/SP, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Capão Bonito/SP, na forma do Anexo Único e que desta é parte integrante, com vistas ao cumprimento das Leis Municipais nºs: 4.357, de 13 de novembro de 2017 (dispõe sobre a Organização do Sistema de Ensino Municipal) e 4.433, de 25 de abril de 2018 (dispõe sobre aprovação do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. (FR 5)	R\$ 104.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 104.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 65 (FR 1)	R\$ 104.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 104.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à Suplementação de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 591 (FR 1)	R\$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 85.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.04.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2028		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 65 (FR 1)	R\$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 195.0000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) necessários para atender despesas com: Pensões e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.02		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0002.2052		GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	3.1.90.03	PENSÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 115 (FR 1)	R\$ 45.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0005.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 287 (FR 1)	R\$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 195.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE	
02.10.03		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
15.452.0014.2130		GESTÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOA FÍSICA	
		REDUÇÃO. F. 361 (FR 1)	R\$ 150.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO F. 362 (FR 1)	R\$ 45.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 4.665.000,00 (Quatro milhões seiscentos e sessenta e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 4.665.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.2057		GESTÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 424 (FR 1)	R\$ 2.420.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 425 (FR 1)	R\$ 870.000,00
12.365.0006.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 448 (FR 1)	R\$ 491.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 449 (FR 1)	R\$ 182.000,00
12.365.0006.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 463 (FR 1)	R\$ 542.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 464 (FR 1)	R\$ 160.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 4.665.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
02.12.01		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
12.361.0006.1014		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO.F. 420 (FR 1)	R\$
TOTAL DA REDUÇÃO.		4.665.000,00	
.		RS
		4.665.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 14 de setembro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – PROCESSO Nº9469/2023: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Materiais Gráficos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A **abertura se dará no dia 29 de setembro de 2023, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 14 de setembro de 2023.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 – PROCESSO Nº 10105/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o lote nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, a empresa licitante **AVESTRUZ ENTRETENIMENTO LTDA/ME – CNPJ: 10.364.141/0001-47.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e Parecer Jurídico do **PP nº 052/2023 – Sistema Registro de Preços.**

Capão Bonito, 14 de setembro de 2023.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização para utilização em atividades e eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023**, confeccionada de acordo com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, à empresa **38.438.285 QUINUIO SHIMIZU DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.438.285/0001-10, no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).**

Capão Bonito, 06 de setembro de 2023.

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

Objeto: Locação de espaço para criação de cozinha e refeitório na E. M. Profª Sumie Tereza Matsuura Baldissera, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, à empresa **VALE ENCANTADO GESTÕES IMOBILIÁRIAS**



Licitações

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.826.210/0001-34, no valor total de R\$ 72.676,20 (setenta e dois mil seiscientos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Capão Bonito, 12 de setembro de 2023.

Ana Luíza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Objeto: Aquisição de vale-transporte para utilização de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, às empresas **EXPRESSO AMARELINHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.887.139/0001-08, no valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais) e **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.156.265/0002-63, no valor de R\$ 6.037,90 (seis mil e trinta e sete reais e noventa centavos).

Capão Bonito, 12/09/2023.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

11
SETEMBRO

Prof. **Copa**
Ratinho!
De Futsal
João Aparício Matarazo



Inscrições
ABERTAS
Divisão Municipal de Esportes e Lazer

Local
Estádio Municipal
Dr. José Sidney da Cunha
Av. Amazonas nº S/N

Categorias
SUB 18 / SUB 16 / SUB 14
SUB 12 / SUB 10 / SUB 08

Info:
15 99603-2917
15 99712-2820



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
DE CAPOÃO BONITO



DIVISÃO DE
ESPORTE E LAZER
DE CAPOÃO BONITO